PORTARIA Nº 055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0000548-92.2026.8.17.2870 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga nos autos do Mandado de Segurança nº 0000548-92.2026.8.17.2870, da qual esta Presidência foi intimada em 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida decisão suspendeu os efeitos dos arts. 1º, 2º, 5º e 6º da Portaria nº 029/2026, de 30 de setembro de 2026, e restabeleceu provisoriamente os registros da Chapa 01 e da Chapa 02, realizados sob o Edital de Convocação nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a decisão determinou a adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento eleitoral destinado à escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, observada a legislação municipal efetivamente vigente, especialmente quanto à data, à forma de convocação e aos requisitos regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 24, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, na redação conferida pela Emenda nº 01/2021, estabelece que a eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á até o segundo período legislativo do segundo ano do biênio, o qual se encerra em 20 de dezembro, nos termos do art. 18 da mesma Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a data de 1º de outubro de 2026, prevista na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 e na Resolução nº 001/2026, já transcorreu, não comportando aplicação retroativa;

CONSIDERANDO que, exaurida aquela data, a fixação do pleito dentro da janela da Lei Orgânica deve observar critério objetivo, adotando-se o da primeira segunda-feira do mês de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, previsto no art. 11 do Regimento Interno na redação conferida pela Resolução nº 001/2023, que em 2026 recai no dia 7 de dezembro;

CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal quanto à contemporaneidade da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, que admite sua realização a partir de outubro do ano

anterior ao início do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0000548-92.2026.8.17.2870, ficam suspensos os efeitos dos arts. 1º, 2º, 5º e 6º da Portaria nº 029/2026, enquanto vigorar a referida decisão.

Art. 2º Ficam restabelecidos, provisoriamente, os registros da Chapa 01 e da Chapa 02, realizados sob o Edital de Convocação nº 001/2026, preservadas as respectivas composições, vedada a reabertura do prazo de inscrições ou a substituição de chapas em decorrência do cancelamento suspenso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação municipal.

Art. 3º Fica designada para o dia **7 de dezembro de 2026** (segunda-feira), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos termos do art. 24, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, na redação da Emenda nº 01/2021, adotado o critério do art. 11 do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 001/2023.

Parágrafo único. A convocação far-se-á por edital, publicado no sítio eletronico oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE e afixado na sede do Poder Legislativo, e por notificação pessoal de cada Vereador, observada a antecedência regimental.

Art. 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026 será encaminhada à Mesa Diretora para exame e correção das inexatidões formais apontadas, especialmente a substituição da expressão "sanciona" pela expressão "promulga", preservado integralmente o conteúdo aprovado pelo Plenário, vedada qualquer alteração material.

Art. 5º Será promovida a publicação oficial da Resolução nº 001/2026, com a correção da fórmula de promulgação, preservado integralmente o conteúdo aprovado pelo Plenário.

Art. 6º Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2027, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, na forma do art. 24, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º As providências desta Portaria são adotadas em cumprimento de ordem judicial e não importam reconhecimento das alegações formuladas no Mandado de Segurança, nem renúncia ao direito de prestar informações e de interpor os recursos cabíveis, podendo ser revistas em caso de modificação da decisão judicial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga/PE, 29 de outubro de 2026.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente da Câmara Municipal